

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS	
3711	08	0.



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N^o. 3.711

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DE DIFERENTES DISCIPLINAS EM LIBRAS - LINGUAGEM DE SINAIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

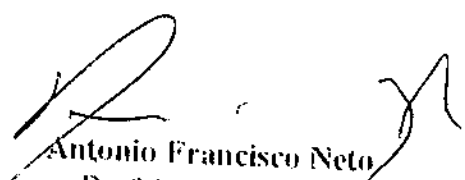
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar programa de capacitação dos professores de diferentes disciplinas em libras - linguagem de sinais - de 5ª a 8ª série, para alunos com deficiência auditiva, na rede municipal de ensino.

Artigo 2º - O Poder Executivo baixará as demais normas para regulamentação desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2002.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Proj. de Lei n^o 194/01
Autor: Vereador Washington Alves Uchôa
fcsl.



PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 405
DE 10/01/02